



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 25 de maio de 2018

Edição nº 1832, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	1
ATOS NORMATIVOS.....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	1
DESPACHOS	1
PORTARIAS	1
ADMINISTRATIVO	2
DESPACHOS	2
EDITAIS	2

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 25 de maio de 2018

Edição nº 1832, Pág. 2

ADMINISTRATIVO



ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 - ABRIL 2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2017 A ABRIL/2018													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18			
	(a)														
(b)														(c)	(d)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.343.459,22	12.531.672,46	15.006.186,60	12.751.306,98	12.666.366,94	15.153.086,77	18.123.307,76	27.796.105,11	15.523.364,16	17.557.499,65	15.806.834,22	13.694.933,75	189.952.123,62	4.472.881,86	
Pessoal Ativo	3.512.602,40	3.561.353,65	10.456.600,30	3.742.956,53	3.810.427,40	9.992.120,04	13.915.725,78	17.476.355,52	11.233.990,67	11.107.160,80	9.875.701,67	9.187.533,21	127.654.373,30	4.472.881,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.220.571,33	8.269.015,73	10.168.380,98	8.456.034,80	8.519.024,61	9.699.453,57	13.395.725,78	16.462.958,76	11.216.921,93	10.454.126,17	9.344.568,47	8.826.503,81	123.033.290,94	4.610.374,64	
Obrigações Patronais	291.186,27	290.859,52	287.400,92	286.129,73	290.610,79	291.874,47	519.020,33	1.014.634,76	16.296,00	652.286,51	330.417,70	339.655,94	10.797,72	62.297.750,32	
Benefícios Previdenciários	544,90	1.475,40	819,40	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	772,74	744,13	715,50	1.373,76	53.996.818,02	8.292.680,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.830.856,82	3.970.318,81	5.548.556,30	4.008.350,45	3.854.939,54	5.160.966,73	4.207.766,65	10.317.719,59	4.289.373,49	6.450.335,85	6.131.132,55	4.527.400,54	62.297.750,32	6.261,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.181.335,80	3.338.232,33	4.915.892,62	3.314.805,65	3.191.429,24	4.407.403,85	3.523.342,04	9.474.668,70	3.602.879,00	5.763.843,36	5.444.030,24	3.840.956,49	53.996.818,02	8.292.680,72	
Pensões	648.687,42	632.086,48	632.086,48	692.937,60	662.903,10	752.955,98	683.617,41	842.443,69	685.837,23	685.837,23	686.444,05	686.444,05	8.292.680,72	6.261,56	
Outros Benefícios Previdenciários	635,68	0,00	607,20	607,20	607,20	607,20	607,20	607,20	658,26	658,26	658,26	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de cont. de terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.850,49	3.611.946,09	417.942,65	34.707,72	2.545.184,53	78.222,21	10.947.729,98	0,00	3.385.129,10	2.007.842,60	284.740,88	23.295.296,25	4.472.881,86	
(II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	1.850,49	3.611.946,09	417.942,65	34.707,72	2.545.184,53	78.222,21	10.947.729,98	0,00	3.385.129,10	2.007.842,60	284.740,88	23.295.296,25	4.472.881,86	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.343.459,22	12.529.821,97	12.393.240,51	12.333.364,33	12.630.659,22	12.607.902,24	18.045.085,55	16.848.375,13	15.523.364,16	14.172.370,55	13.798.991,62	13.430.192,87	166.656.827,37	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.705.144.535,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.705.144.535,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIB)	166.656.827,37	1,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	131.683.566,86	1,43
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	172.599.385,52	1,36
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	163.515.210,17	1,29

FONTE: Sistema AFI, DIORFI, 14/5/2018, 13h57m

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 21 de maio de 2018

YARA AMAZONILINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

IZABEL CRISTINA ROQUEIRA SEABRA
Diretora de Controle Interno

VIRNA DE MIRANDA FERREIRA
Secretária Geral de Administração

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Apoio Orçamentária e Financeira

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI combinado com o art. 5º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Herivaneio Vieira de Oliveira**, Prefeito Municipal de Humaitá, no prazo de 30 dias a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que possa apresentar Razões de Defesa acerca dos questionamentos suscitados no **Processo TCE n. 2974/2013 - Admissão de Pessoal**, em razão do Despacho datado de 17/05/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Josué Cláudio de Souza Filho, Conselheiro-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2018.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro fica NOTIFICADO ao Sr. **VALDENOR PONTES CARDOSO**, Ex-Secretário de Estado da Produção Rural- SEPROR, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1000/2017, que tratam da Prestação de Contas referente ao





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 25 de maio de 2018

Edição nº 1832, Pág. 3

Termo de Convênio nº 15/2014, celebrado entre a SEPROR e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Desenvolvimento Sustentável- PDS, nos autos do Processo TCE nº 3114/2016.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Antonio Júlio Bernardo Cabral, fica NOTIFICADA Sra. **LENY NASCIMENTO DA MOTTA PASSOS**, Secretária de Estado- SEDUC- (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 544/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 25/2004, celebrado entre a SUSAM e a Fundação Piedade Cohen-Fundapi, nos autos do Processo TCE nº 3424/2013 .

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mario José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO Sr. **CARLOS EDUARDO SOUZA DE ANDRADE**, Presidente da Liga de Danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru (a época), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 730/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 06/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Manacapuru e a Liga de danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru, nos autos do Processo TCE nº 2292/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOÃO ALMINO MONTEIRO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 32/2017 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 13952/2016, que tem como objeto a Retificação de aposentadoria do Sr. João Almino Monteiro, no Cargo de Vigia, 3ª Classe, PNF, Referência A, Matrícula Nº169.541-0A, do Quadro de Pessoal da SEDUC, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2018.


JANICEIA LAUDELINO REGO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO A SRA. JANICEIA LAUDELINO REGO, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 14.909/2016 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Janiceia Laudelino Rego, 1º Tenente QPPM, transferida ex-officio para a reserva remunerada da Polícia Militar do Amazonas, em face da **Decisão nº. 781/2015-TCE-Segunda Câmara**, exarada nos autos do Processo nº. 10893/2015. **ACÓRDÃO Nº 645/2017**: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por maioria, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** o Recurso de Revisão interposto pela Sra. Janiceia Laudelino Rego em face da decisão de nº. 781/2016-TCE-Segunda Câmara; **8.2. Dar Provisório** ao presente Recurso da Sra. Janiceia Laudelino Rego, determinando ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do AMAZONPREV, que, no prazo de 60 dias, retifique o ato e a guia financeira, a fim de que o Adicional por Tempo de Serviço - ATS passe a incidir sobre o soldo atualizado do militar em análise. Vencido o Conselheiro-Relator Érico Xavier Desterro e Silva, que votou pela negativa de provimento ao Recurso. Declaração de Impedimento: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento Interno).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 25 de maio de 2018

Edição nº 1832, Pág. 4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 16 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DOE NOS DIAS 09, 10 e 11.04.2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1183/2017 – COBRANÇA EXECUTIVA.

ONDE SE LÊ: Alcance no valor atualizado de **R\$ 9.896,02** (Nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas.

LEIA-SE: Alcance no valor atualizado de **R\$ 17.183,46** (Dezessete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas.

Manaus, 24 de maio de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III, c/c art. 81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art. 97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADO A SRA. FRANCISCA VALE VARIANI**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do **PROCESSO Nº 10.055/2016 (Apenso: 11.591/2015) – Recurso Ordinário** interposto pela Sra. Francisca Vale Variani, em face da Decisão nº 1014/2015–TCE-1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 11591/2015. **ACÓRDÃO Nº 865/2017:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “f”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** o presente Recurso Ordinário interposto pela Sra. Francisca Vale Variani, dando-lhe provimento total, ou seja, retificando a Decisão nº 1.014/2015, para julgar legal a aposentadoria da Sra. Francisca Vale Variani, no cargo de Assistente Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Este documento foi assinado digitalmente por VITOR SABOIA DO CARMO. Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: D0D75C0F-70AC21A0-32267D5E-3736FC80 Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, quarta-feira, 4 de abril de 2018 Edição nº 1797, Pág. 6 Administrativo da Fazenda Estadual, 1ª classe, padrão I, matrícula nº 000.096-5-A, do Quadro de Pessoal da SEFAZ (autos nº 11.591/2015), com fulcro no inciso II, artigo 31 da Lei nº 2.423/96. Declaração de Impedimento: Conselheiro Ari Jorge

Moutinho da Costa Júnior (art. 65 do Regimento Interno). Nesta fase de julgamento retornou à presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 24 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 25/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Érico Desterro, fica **NOTIFICADO o Sr. INALDO PEREIRA DOS SANTOS, fiscal de obras**, em virtude da responsabilização solidária com o gestor e ordenador de despesas da Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino, Sr. Rossieli Soares da Silva, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminadas no **Relatório Técnico de Vistoria 65/2018-DICOP**, dispostos no **Processo TCE nº 2262/2013** que trata Prestação de Contas do Sr. Rossieli Soares da Silva, Secretário da Seduc-U.G.- 28101, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

DE NOTIFICAÇÃO Nº. 26/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Érico Desterro, fica **NOTIFICADO a empresa INFRA-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa contratada**, em virtude da responsabilização solidária com o gestor e ordenador de despesas da Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino, Sr. Rossieli Soares da Silva, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminadas no **Relatório Técnico de Vistoria 50/2018-DICOP**, dispostos no **Processo TCE nº 2262/2013** que trata Prestação de Contas do Sr. Rossieli Soares da Silva, Secretário da Seduc-U.G.- 28101, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 25 de maio de 2018

Edição nº 1832, Pág. 5

comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 25 de maio de 2018

Edição nº 1832, Pág. 6

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8159

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo Stanley Scherrer de Castro Leite

